



Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 10/96

SÚMULA: Referenda Termos de Confissão de Dívida.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Confissão de Dívida, datado de 20 de dezembro de 1996, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no montante de R\$ 764.721,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais), equivalente a 864.384,54 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro virgula cinquenta e quatro) UFIR - Unidade Fiscal de Referência, a serem pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, a partir de 10 de fevereiro de 1997, atualizados pelos índices estabelecidos na legislação vigente na data do pagamento.

Art. 2º - Fica também referendado o Termo de Confissão de Dívida, datado de 20 de dezembro de 1996, celebrado entre a Fundação de Saúde de Pato Branco e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no montante de R\$ 434.922,04 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), equivalente a 491.603,97 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e três vírgula noventa e sete) UFIR - Unidade Fiscal de Referência, a serem pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, a partir de 10 de fevereiro de 1997, atualizados pelos índices estabelecidos na legislação vigente na data do pagamento.

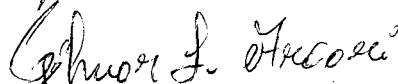
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

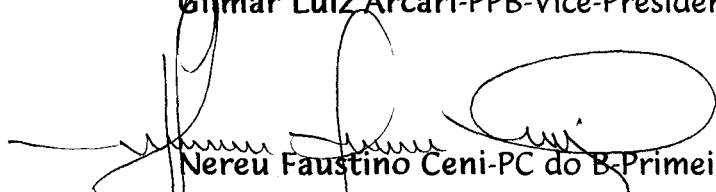
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de dezembro de 1996.

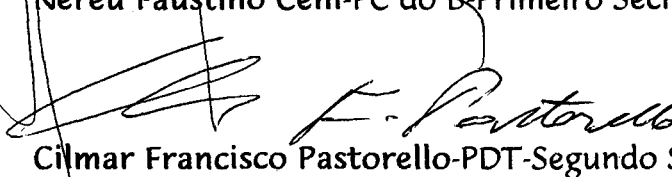


Câmara Municipal de Pato Branco


Cláudio Bonatto-PMDB-Presidente


Gilmar Luiz Arcari-PPB-Vice-Presidente


Nereu Faustino Ceni-PC do B-Primeiro Secretário


Gilmar Francisco Pastorello-PDT-Segundo Secretário

 **GAZETA DO
SUDOESTE**

ANEXO Nº 1458

Pato Branco, 28 e 29 de dezembro de 1996

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
RESOLUÇÃO Nº 10/96**

SÚMULA: Referenda Termos de Confissão de Dívida.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Confissão de Dívida, datado de 20 de dezembro de 1996, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no montante de R\$ 764.721,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais), equivalente a 864.384,54 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro vigula cinquenta e quatro) UFIR - Unidade Fiscal de Referência, a serem pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, a partir de 10 de fevereiro de 1997, atualizados pelos índices estabelecidos na legislação vigente na data do pagamento.

Art. 2º - Fica também referendado o Termo de Confissão de Dívida, datado de 20 de dezembro de 1996, celebrado entre a Fundação de Saúde de Pato Branco e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no montante de R\$ 434.922,04 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), equivalente a 491.603,97 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e três vírgula noventa e sete) UFIR - Unidade Fiscal de Referência, a serem pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais sucessivas, a partir de 10 de fevereiro de 1997, atualizados pelos índices estabelecidos na legislação vigente na data do pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de dezembro de 1996.

Cláudio Bonatto - PMDB - Presidente

Gilmar Luiz Arcari - PPB - Vice-Presidente

Nereu Faustino Ceni - PC do B - Primeiro Secretário

Cilmar Francisco Pastorello - PDT - Segundo Secretário